ATO Nº 144 / 2018-2020 GCE-BA

Dispõe sobre decisão do Conselho Consultivo do Capítulo Fernando Carlos Pinto de Queiroz nº 432 no processo administrativo disciplinar ante o Demolay VITOR HUGO DOS SANTOS CERQUEIRA, ID nº 63996.

LEITURA OBRIGATÓRIA – TODAS AS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO

JAMERSON VIEIRA TORRES, Grande Mestre da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelas Regras Gerais do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil e pelo Estatuto e Regulamentos do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia reconhece e aceita os princípios sagrados da Ordem DeMolay, inspirados pela filosofia de seu fundador FRANK SHERMAN LAND, enfatizando nos corações e mentes dos jovens os ideais do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo, bem como os das liberdades civil, religiosa e intelectual;

CONSIDERANDO que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia trabalha de forma planejada, com intuito de desenvolver as atividades da Ordem DeMolay no Estado, propiciando aos seus membros um ambiente sadio para o aperfeiçoamento de seus ensinamentos e ideais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 01/2019 do Capítulo Fernando Carlos Pinto de Queiroz nº 432 que culminou na suspensão do Demolay Ativo VITOR HUGO DOS SANTOS CERQUEIRA, ID Nº 63.996.

CONSIDERANDO, o quanto disciplinado no Código de Ética e Disciplina do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública e ratificar a decisão do Conselho Consultivo, SUSPENDENDO o DeMolay VITOR HUGO DOS SANTOS CERQUEIRA, ID Nº 63.996 do quadro de membros do Capítulo e consequentemente da Ordem Demolay pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A suspensão inicia-se em 30 de julho de 2019 e finda-se em 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - O processado ficará desautorizado a apresentar-se como membro da Ordem Demolay à sociedade civil, como também de participar de todas as atividades e trabalhos da Ordem DeMolay enquanto durar a suspensão.

Art. 3º - O Grande Secretário Estadual dará ampla publicidade ao presente Ato.

.

Dado e tracado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAMERSON VIEIRA TORRES
Grande Mestre Estadual

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
Grande Secretário Estadual

Rua Carlos Gomes, 108 – Ed. Maçônico – 6º Andar – Centro
CEP: 40.060-330 – Salvador-BA. Tel.: (71) 3503-3956
Website: www.demolaybahia.org.br
E-mail: gce@demolaybahia.org.br